



ATA N. 4

No dia 09 de junho de 2026, reuniu pelas nove horas, o Júri do procedimento concursal comum, para a constituição de relações jurídicas de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (CTFPTI), para ocupação de 1 lugar da carreira /categoria de Técnico Superior - Estrutura de Economia e Inovação (M/F), conforme Aviso nº 4902/2026/2, publicado no DR, 2ª Série, de 05 de março de 2026, sob a presidência de Fátima Costa, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, e dos vogais, Susana Silva, Chefe de Equipa Multidisciplinar do Gabinete de Assessoria, Cooperação e Relações Internacionais e Verónica Lima, Chefe de Equipa Multidisciplinar da Estrutura de Gestão de Fundos Comunitários.

A presente reunião tem em vista proceder à análise e retificação de lapso material detetado no Aviso de Abertura do procedimento concursal, designadamente na fórmula de cálculo da Ordenação Final.

O Júri tomou conhecimento de um erro material constante no Ponto 9 do Aviso nº 4902/2026/2, publicado no DR, 2ª Série, de 05 de março de 2026.

Verificou-se que a fórmula matemática inscrita para o cálculo da Ordenação Final ($OF = (60PC+40AP) / 100$ ou $OF = (60AC+40EAC) / 100$) incluía, incorretamente, uma ponderação quantitativa para o método de seleção Avaliação Psicológica (AP).

Ora, nos termos da legislação em vigor que regulamenta a tramitação do procedimento concursal na Administração Pública, o método de Avaliação Psicológica reveste natureza puramente qualitativa, sendo avaliado através das menções de "Apto" ou "Não Apto", assumindo um carácter exclusivamente eliminatório e não quantificável. Como tal, a inclusão do referido método numa fórmula aritmética traduz-se numa impossibilidade material e jurídica de aplicação.

Face ao exposto, e em estrito cumprimento dos princípios da legalidade, da transparência e da tutela da confiança dos candidatos, o Júri deliberou, por unanimidade:

1. Retificar o lapso, expurgando o método da Avaliação Psicológica da fórmula de cálculo da nota final.
2. Fixar a nova fórmula de Ordenação Final reajustando as ponderações dos restantes métodos quantitativos, que passa a ter a seguinte redação:

$$OF = (100PC) \text{ ou } OF = (60AC+40EAC) / 100$$

3. Promover a publicação imediata da respetiva Declaração de Retificação no Diário da República, e na página eletrónica desta entidade, procedendo-se, à notificação todos os candidatos admitidos diretamente por e-mail, abrindo um prazo de audiência prévia para que estes se pronunciem sobre a nova fórmula, nos termos do CPA.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai ser rubricada e assinada por todos os membros presentes.

Viana do Castelo, 09 de junho de 2026

O júri,
Fátima Costa
Susana Ilatao Silva
Verónica Lima